

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá: apresentar documento oficial de identidade; preencher corretamente a FICHA DE INSCRIÇÃO (sem emendas, rasuras e/ou omissões), apresentar original e entregar cópia xerográfica do documento comprobatório da habilitação exigida, entregar "curriculum vitae" comprovado e apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

OBS: Se verificada a inexistência de candidatos inscritos, as inscrições serão prorrogadas até o dia 12/03/2010, no mesmo horário e local, admitindo-se, excepcionalmente, a inscrição de candidatos: Com habilitação Técnico em Eletrônica ou Técnico em Telecomunicações para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletrônica. Com habilitação Técnico em Eletrotécnica para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletrotécnica. Com habilitação Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica para as disciplinas referentes à Coordenadoria de Eletromecânica.

DA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as militares, para os de sexo masculino;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) ser possuidor da habilitação exigida;
- e) não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses.

Este processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

NILO MORAES DE CAMPOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010**

Número do Contrato: 3/2010. Nº Processo: 23146001099200921. Contratante: ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS -TO. CNPJ Contratado: 08741010000190. Contratado : HAEFLIGER & SILVA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57 e seguintes da Lei 8666/93. Vigência: 03/03/2010 a 22/07/2010. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 04/03/2010)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS PARACATU - DIREÇÃO GERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010**

Nº Processo: 23000098090200911. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado : TICKET SERVICOS SA -Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento e controle de aquisição de combustível. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011. Valor Total: R\$420.488,44. Fonte: 112000000 - 2010NE900001 Fonte: 112000000 - 2010NE900002. Data de Assinatura: 07/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158309-26413-2010NE900010

CAMPUS UBERABA - DIREÇÃO GERAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010**

Nº Processo: 23000098087200999. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado : TICKET SERVICOS SA -Objeto: Serviço de gerenciamento e controle de aquisição de combustível. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011. Valor Total: R\$420.488,44. Fonte: 112000000 - 2010NE900007 Fonte: 112000000 - 2010NE900012 Fonte: 112000000 - 2010NE900009 Fonte: 112000000 - 2010NE900010. Data de Assinatura: 07/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2010

Nº Processo: 23199000017201072. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 72597966000169. Contratado : VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA -Objeto: Aquisição de passagem aérea. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 08/02/2010 a 07/02/2011. Valor Total: R\$350.000,00. Fonte: 112000000 - 2010NE900039 Fonte: 100000000 - 2010NE900040. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 00064/2009, subrogado pelaUASG: 153213 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLÓGICO UBERABA/MG. Nº Processo: 23000094900200951. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE UBERABA. CNPJ Contratado: 08156205000172. Contratado : COELHO & SOUZA SISTEMAS DE -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação prazo execução para 09/02/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Assinatura: 04/01/2010.

(SICON - 04/03/2010) 158310-26413-2010NE900037

CAMPUS UBERLÂNDIA - DIREÇÃO GERAL**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Rescisão Contratual; CONTRATANTE: Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia; CONTRATADO: MARINA FARCIC MINEIO; OBJETO: Rescisão, a partir de 7 de janeiro de 2010, do Contrato nº 006/2009 de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto na área de Biologia, sem o cumprimento do fundamento do item "c", da Cláusula Sexta, do referido Contrato; DATA DA ASSINATURA: 12/1/2010. MURILO DE DEUS BERNARDES, pela Contratante e MARINA FARCIC MINEIO, pelo Contratado.

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DE SURDOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Generos Alimentícios de 1ª qualidade com a certificação do órgão sanitário competente para suprir as necessidades da Divisão de Nutrição do INES, pelo período de 06 meses, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00137 Edital: 05/03/2010 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 15h00 . ENDEREÇO: Laranjeiras 232 sala 110 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 17/03/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ARY CARNEIRO PEREIRA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 04/03/2010) 152005-00001-2010NE900028

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE****EDITAL Nº 1/2010**

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, SECAD, torna público e convoca Instituições Públicas de Ensino Superior; e Instituições, com Educação Superior, que compõe da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a apresentarem propostas de projetos nos termos da Resolução FNDE nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e respectivo Manual (Anexo I).

1. DO OBJETO

Selecionar Projetos que atendam ao estabelecido na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária" objetivando: o fomento a produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático para a EJA que contemplem necessariamente a Economia Solidária; a formação de educadores, coordenadores e gestores da EJA com ênfase na Economia Solidária; e a publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.

2. DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

2.1. Poderão apresentar propostas de Projetos em resposta a Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008:

- a) Instituições Públicas de Ensino Superior; e
- b) Instituições, com Educação Superior, que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.2. Para a celebração de convênios/ termos de cooperação, regulados por este Edital, os órgãos, entidades e entes a que se refere o item 2.1 devem estar cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, de acordo com a Portaria Interministerial nº 127, DE 29 de maio de 2008.

2.3. As instituições descritas nos itens "a" e "b" do item 2.1 deste edital poderão firmar parcerias com Instituições Comunitárias de Ensino Superior, Instituições Profissionais de Ensino Superior, instituições privadas de ensino superior e Entidades sem fins lucrativos, que atuem nos campos da EJA e/ou da Economia Solidária, com vistas a apresentar propostas de projetos no âmbito desta Resolução.

3. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

3.1. As propostas de projetos deverão ser elaboradas sob forma de Plano de Trabalho, contendo discriminação detalhada das atividades a serem desenvolvidas com os recursos que serão repassados, conforme requisitos explicitados no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária", em especial os elementos descritos nos itens 4, 5 e 16 do referido Manual.

3.2. Para elaboração do Plano de Trabalho e encaminhamento da documentação necessária à formalização de Convênio ou

Termo de Cooperação, deverão ser utilizados os formulários eletrônicos próprios, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.mec.gov.br/secad>, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária" (Anexo I).

3.3. As instituições proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATORIOS

4.1. São requisitos técnicos obrigatórios os estabelecidos na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e seu respectivo Manual (Anexo I).

4.2. As instituições proponentes poderão prever pagamento de bolsas, na memória de cálculo de seu projeto e PTA, com base na lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que "autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica".

4.3. Só será permitido pagamento de bolsas para a linha de ação II - formação de educadores, coordenadores e gestores da Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Economia Solidária.

4.4. As propostas de projeto deverão observar em sua organização os seguintes aspectos:

a) Todas as linhas de ação previstas no art. 1º, I a III da Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 devem contemplar a articulação com escolas e processos de economia solidária;

b) A diversidade de contextos sócio-ambientais nos quais os projetos poderão ser desenvolvidos;

c) A articulação no desenvolvimento das atividades;

d) A integração dos conhecimentos e práticas da Economia Solidária e da EJA nas linhas de ação: produção de materiais pedagógico-formativos e de apoio didático; formação em EJA e Economia Solidária para educadores, coordenadores e gestores, e publicação de experiências de EJA integradas ao desenvolvimento da Economia Solidária.

e) Ações de fortalecimento da EJA e da Economia Solidária nos contextos nos quais serão desenvolvidos os projetos.

4.5. Serão considerados prioritários os projetos que apresentem potencial de reaplicação.

5. DO ENQUADRAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Será aceita apenas uma proposta de cada instituição proponente, isoladamente ou em parceria, conforme descrito no item 2.2 deste edital.

5.2. O Enquadramento da Proposta de Projeto deve atender a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital, na Resolução FNDE nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e no Manual.

5.3. A instituição deverá observar todas as instruções, formulários e condições contidas neste Edital, na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e no Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária". A não inclusão de toda a informação solicitada na apresentação de propostas de projeto e o desajuste substancial a citada Resolução e referido manual (Anexo I) poderão constituir motivo de rejeição do pleito.

5.4. A SECAD/MEC reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta de Projeto ou rejeitar todas as propostas sem que caiba às candidatas o direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

6.1. As propostas de projetos serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

6.2. O processo de seleção consistirá em verificar se a instituição proponente atende às exigências e requisitos técnicos, qualitativos e orçamentários obrigatórios descritos neste Edital, e na Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e seu respectivo Manual (Anexo I).

6.3. A fim de contribuir e facilitar o processo de análise da Proposta, a SECAD/MEC poderá:

i) solicitar à Instituição esclarecimentos sobre sua Proposta. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por e-mail. Nenhuma alteração na substância da Proposta deverá ser solicitada, oferecida ou permitida;

ii) contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela Instituição em sua proposta, bem como promover quaisquer outras diligências que entenderem necessárias. As Instituições deverão empreender esforços para facilitar tais diligências.

6.4. A Comissão Técnica poderá selecionar projetos que apresentem vícios menores (erros sanáveis), desde que estes possam ser corrigidos, sem que isto altere a substância da Proposta ou que a modifique. Erros e omissões sanáveis são considerados aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetam o princípio de que as ofertas devem ajustar-se substancialmente aos termos do Edital, da Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008, e do respectivo Manual (Anexo I).

6.5. O prazo para interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo de que trata este Edital é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final na página da SECAD/MEC: www.mec.gov.br/secad.

6.6. O prazo de validade deste Edital é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECAD/MEC.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

7.1. As propostas de projetos, a serem desenvolvidas pelas Instituições Proponentes, poderão ser apoiadas financeiramente pelo Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante celebração de instrumento legal específico (Convênio ou Termo de Cooperação), observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.